



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**  
**Superintendência Regional de Meio Ambiente – Central Metropolitana**

**Processo Administrativo nº 01343/2005/003/2013**

**Decisão Administrativa**

CONSIDERANDO que a equipe técnica da SUPRAM Central Metropolitana solicitou ao empreendedor a apresentação de informações complementares, por meio do ofício nº 1691/2016/DAT, o qual foi recebido em 16/12/2016;

CONSIDERANDO que, em 13/02/2017, o referido ofício foi respondido parcialmente;

CONSIDERANDO que o empreendedor destacou que os itens não apresentados estavam em fase de elaboração;

CONSIDERANDO que as informações faltantes não foram apresentadas até a presente data e que não houve pedido de prorrogação do prazo;

CONSIDERANDO que a Diretoria Regional de Regularização Ambiental, por meio da Papeleta nº 130/2017, e a Diretoria Regional de Controle Processual, por meio da Papeleta nº 282/2017, solicitaram o arquivamento do processo;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 237/97 do CONAMA prevê:

*Art. 15 - O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo órgão ambiental competente, dentro do prazo máximo de 4 (quatro) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação*

*Art. 16 - O não cumprimento dos prazos estipulados nos artigos 14 e 15, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.*

**Determino o ARQUIVAMENTO do PA nº 01343/2005/003/2013 e do PA nº 9329/2013 (vinculado ao licenciamento), referente ao empreendimento Mineração Grafite Pedra Azul.**

Publique-se e, após, arquivem-se os autos.

---

**Leonardo Tadeu Dallariva Rocha**  
**Superintendente Regional de Meio Ambiente - Central Metropolitana**